

1888

Folhas 1.

Junho de orphão da villa e Ter-  
mo de Curity Barros comar-  
ca de Messomo nome da Pro-  
vincia de Santa-Catharina.

Acto de tomada de contas a tutor  
Esac.<sup>am</sup> - Carvalho

J. Maria Domingues Vieira

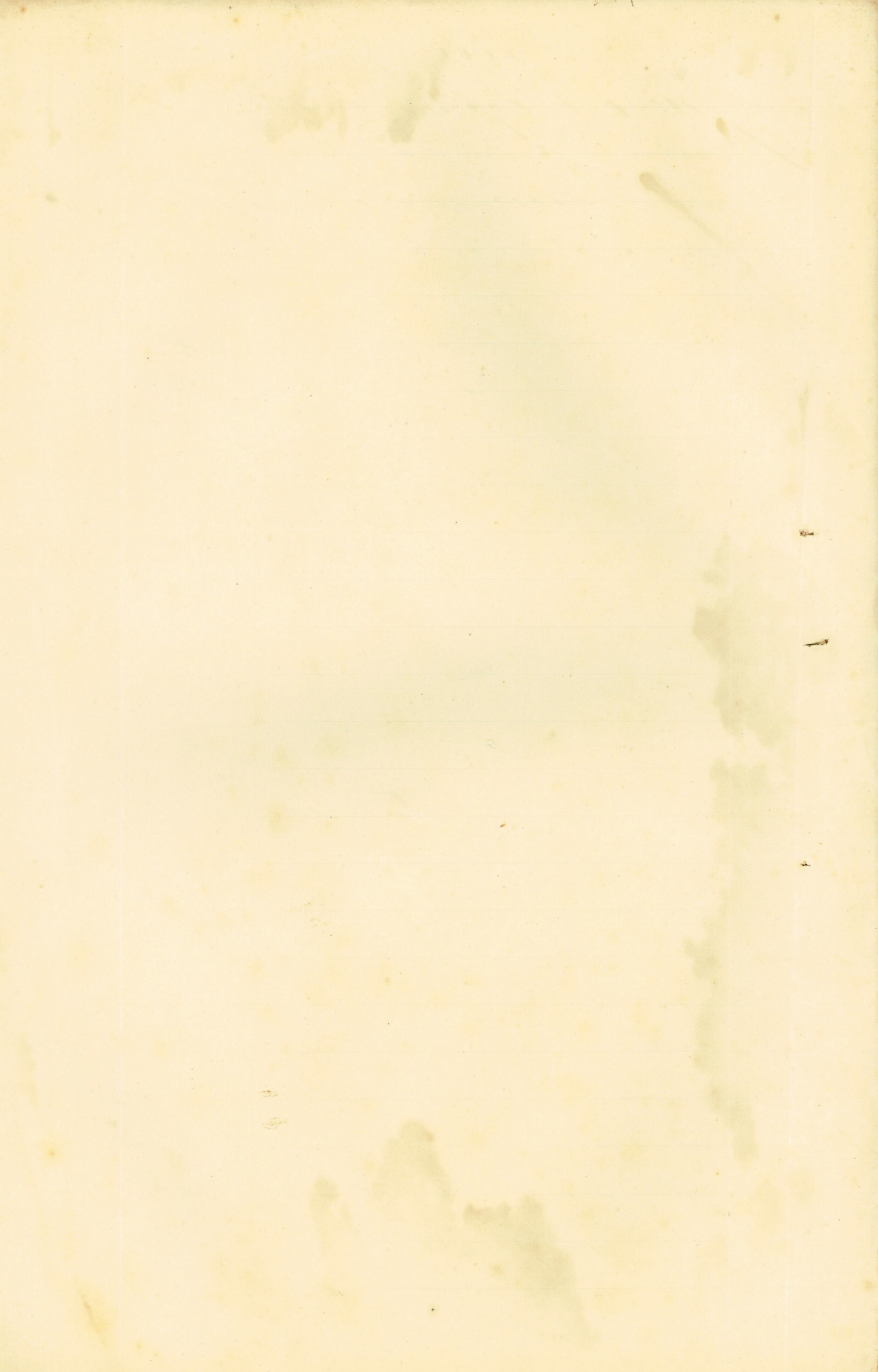
Vitoria

Actuação.

Anno do Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil e cento e  
quenta e oito, aos dezes dias do mes de  
Agosto do dito anno, por meu cartorio  
nesta Villa de Curity Barros ao teni  
aportasia de juiz de orphão que a ad-  
ante segue; segue por esta actua-  
ção - Deffoi Francisco de Carvalho,  
escrivaõ accresci.

100

1888/10/10



2

Juíro de ophãos do termo e villa de Lou-  
ritezanos, em 16 de Agosto de 1888.

Havendo a Dona Maria Domingues  
Vieira, viuva do finado Affonso Balduino  
Alves de Assumpção Rocha, a quem  
he fora confiada a tutoria de seus filhos  
mencios, passado a seguintes excep-  
cias, perdendo por isso o direito de conti-  
nuar na dita tutoria, mando que seja  
ella notificada para vir a juizo pres-  
tar contas da gestão de sua tutoria, para  
opim de ser nomeado nesso lugar na  
forma da Lei, para o que fica assign-  
nado o dia 22 do corrente as 10 horas  
da manhã na sala da Câmara  
Municipal desta villa.

Valeriano Ricardo da Silva?

### Certidão

Certifico que nao houve offi-  
cial de justiça neste paiz, nem  
pedindo me creverão dehi em  
diligencia por, certifiquei por

por carta a Dona Maria Domingues  
Vicaria por todo o conteúdo da por  
taria citra, segue da fei. Cui-  
fideanos 20 de Agosto de 1888.

José Francisco de Carvalho

fundada

Das vinte e seis de Agosto de mil e oitocentos e oitenta e oito em meu  
cartorio nesta villa, foyto as  
tes autor, e officio que em fun-  
te segue, e fia este termo.  
Eu José Francisco de Carvalho,  
escrivão de cresci.

208

Ilmo:

Jun-se aos autos e venhão estes concluso.

Curitiba-banos 22 de Agosto de 1888.

Silva.

Por parte de minha mulher D<sup>a</sup>  
Maria Domingues Vieira, participei  
a V. S.<sup>a</sup> que tendo sido ella na  
qualidade de tutora dos meus  
filhos do meu primeiro cônjugal notifi-  
cada para hoje prestar contas da ges-  
tão de sua tutoria, não pode por  
emcommodo e saúde comparecer para  
esse fim, ovista pois do que, assim  
participando peço reverentemente  
desculpa attenta a sua impossibi-  
lidade de montar a cavallo e  
designar-se V. S.<sup>a</sup> marcar novo dia  
para o dito fim.

Deus P.<sup>o</sup> ab sa

Villa de Curitiba-banos 22 de Agosto  
de 1888.

Ilmo. juiz de Lophães em exercício

Elizario Paím de Souza

Clay

200  
Com vinte dias de Agosto de mil  
oitocentos oitenta e oito, nesta villa  
de Curitiba, nos quaes estes autos  
concluzos ao Juiz de Ophãos  
segundo Supplemento em servi-  
cis Valeriano Ricardo da Silva,  
e fir este termo. Eu José Fran-  
cisco de Carvalho, escrevio gen-  
deservi.

Clay

Attendendo a participação de fls, transiro apres-  
tação de contas determinada na portaria de fls 2,  
para o dia 6 de Maio proximo vindouro, as 10 horas da  
manhã na sala da Camara Municipal desta villa  
Curitiba nos 22 de Agosto de 1888.

Silva.

Data

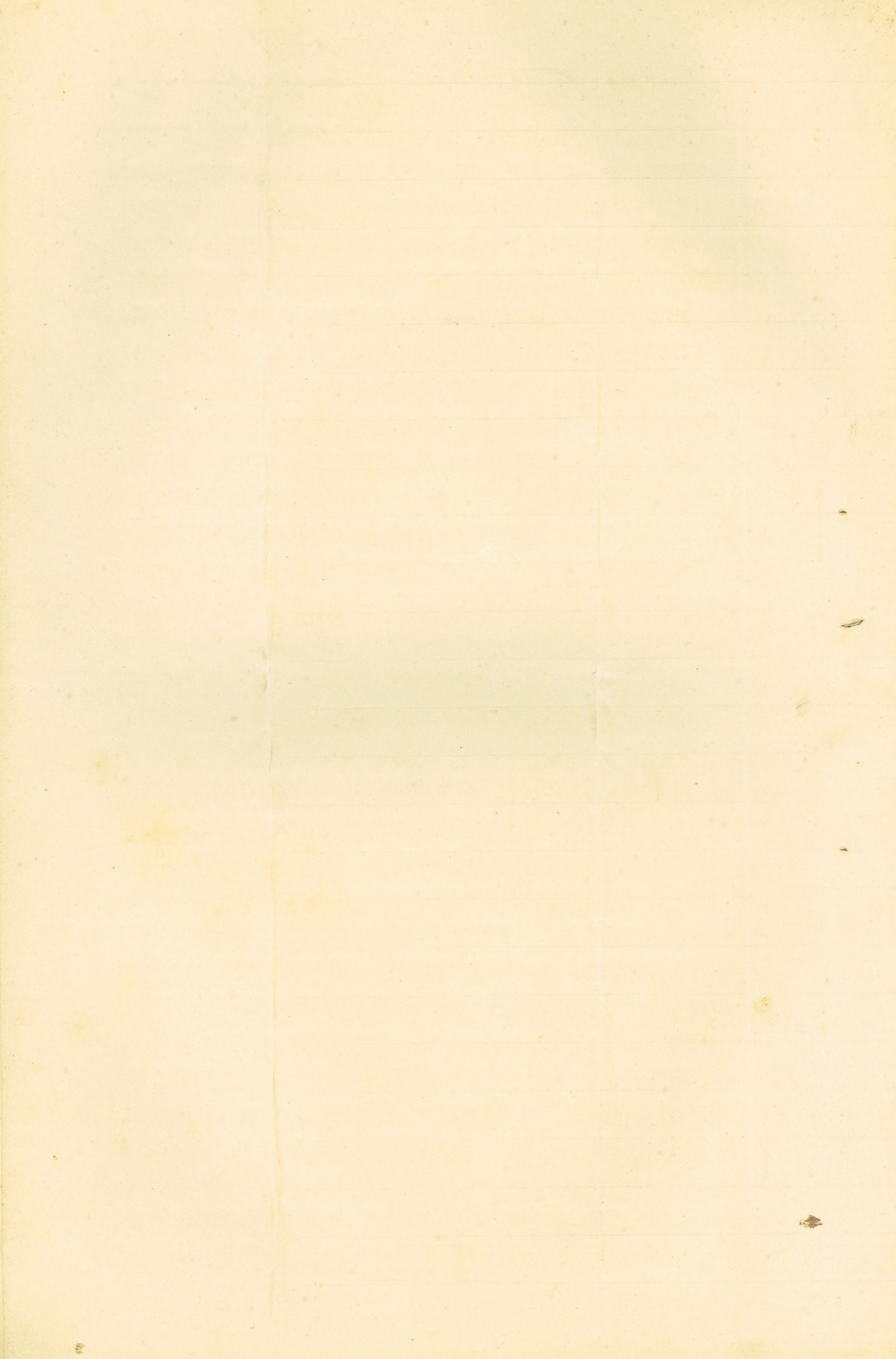
200  
Com a data supra, me foram entregues estes  
autos nesta villa pelo Juiz de Ophãos segundo  
Supplemento em serviços Valeriano Ricardo  
da Silva, e fir este termo. Eu José Francis-  
co de Carvalho, escrevio o deservi.

Certidão

Deu-se matricular ainda por este

por carta a Dona Elcacin Domingues  
Siqueira de haver sido transferido a sua  
terceira de Cantos, para adia seis  
de setembro proximo vindouro, as 2,000  
marcas de ouro e lugar ja designa  
das officinas sciencia. Curitiba  
24 de Agosto de 1888.

José Francisco de Carvalho





## Auto de Contas.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil oito centos e setenta e oito, nas seis dias do  
mês de Setembro do dito anno, nesta Villa de  
Curitiba, na Sala da Câmara Municipal  
pal' onde foi vindo o Sr. D. Vespasiano Segundo  
Supplente em exercício Cidadão Valenciano Bispo 3<sup>o</sup>  
de da Silva, e amigos escrivão de seu cargo, an-  
do presente Dona Maria Domingues Vieira  
do termo desta Villa, tutora das menores suas  
filhas, orphãos que ficaram de Balduino Alves  
de Albuquerque Bispo, the paraõ Terradas as  
Contas de sua administração pela maneira  
seguinte: -

Conta da orpha Candida que tem a  
idade de dezessete annos, haze emmaneyra  
da pelo seu Casamento.

### Recita.

Achau elle Sr. que esta orpha tinha pela partilha  
no inventario de seu pai appoyamento de  
sua legitima, em seus emmentos, quan-  
tia de seis centos e setenta e oito mil reis. - 688,000

Achau que em seus de sair, caulle the quan-  
tia de dois centos e setenta e seis mil reis. 276,000

Achau que tinha em dividendos activas, quan-  
tia de trezentos e vinte e seis mil e quarenta  
e quatro reis. 326,044

Achau, pelo que diz a tutora, que entre seus  
nada mudou durante a sua administra-  
ção de seis annos e mais, e nem foram co-  
bradas as dividendas activas, por irrecebissas.

Achau que as três verbas desta recita  
importarão na quantia de um conto e oitenta e

oitocentos eoitenta e nove mil e quarenta e qua-  
1889/044. tro reis.

Despensa.

Nada levou o puer em conta, attenta  
as declarações da tutora, e conta algu-  
ma appresentação.

Conta do órfão Diogo, que tem dez  
annos de idade.

Recita.

Acha-se o puer que este órfão tem pela  
sua legitima paterna, e segundo conta  
do inventario de seu pai Balduino e Mrs  
de Assumpção Rocha, em seus sum-  
mentos, a quantia de seis centos e oitenta e

682,400. dois mil reis. — Em seus de raiz, a  
quantia de oitocentos setenta e cinco

875,000. mil reis. — Em dividas activas, a  
quantia de trezentos e trinta e quatro mil  
332,644. e quarenta e quatro reis.

1889/044

Acha-se, pelo que diz a tutora, estes bens,  
nada renderão aos órfãos, durante a sua  
gestão no decurso de seis annos, de seis me-  
ses e onze dias, e que nem foram cobradas  
as dividas, por ir os bens.

Despensa.

Nada levou o puer em conta, attenta  
as declarações da tutora que conta  
alguma appresentação.

Conta do órfão João que tem dez  
annos de idade.

Recita.

### Recetta.

Achoa o fidei que este orphão tem pela legitima paterna, segundo Carta de inventario e partilha de seu pai Baldovino e Alves de Assumpção Prêto; - Em seus sumarentos, aguantia de seis centos e cinquenta e dois mil reis. 689/000

Em seus de raiz, aguantia de oito centos setenta e cinco mil reis. 875/000

Em dividas activas, aguantia de trezentos e trinta e dois mil e quarenta e quatro reis. 332/044

Achoa que as tres verbas supra ultimamente o total de um cento e oito centos e setenta e nove mil e quarenta e quatro reis. 889/044

Achoa, pelo que diz a tutela, que estes bens nada renderão durante sua administração em seis annos de mezes e onze dias, e que não fará cobradas as dividas, por incoheveis.

### Despesa.

Nada levou o fidei em carta, attenta as declarações da tutela, que carta alguma apresentava.

Carta do orphão, Policarpo, que tem oito annos de idade.

### Recetta

Achoa o fidei que este orphão tem pela sua legitima paterna, segundo o inventario de seu pai, Baldovino e Alves de Assumpção Prêto; - Em seus sumarentos.

sumarinho, a quantia de seiscentos e setenta  
679/366 e nove mil trezentos e sessenta seis.

Em bens de raiz, a quantia de seiscentos  
813/400 e setenta e cinco mil reis.

Em dividas activas, a quantia de trezentos  
e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro  
334/684 reis.

Acha que as três verbas supra ather  
gem a total de um cento e oito centos  
e setenta e nove mil, e quatrocentos e quatro  
1,889/044 reis.

Achoo, pelo que declara a tutora, que estes  
bens nada rendem durante sua admi-  
nistração em seis annos, de seis mezes e  
cinze dias, e que nem foram cobradas as  
dividas por incobranças.

Despeza.

Nada levar e ficar em conta, attenta as  
declarações da tutora, que nada, e não  
que conta alguma a apresentar.

E por esta maneira haue elle ficar as  
tas contas por tornadas, a fim de passar  
esta tutoria a outro na forma da Lei,  
mandando que as autas lhe sejam em  
olhos, - E de tudo fez este auto que ella  
assigna com a dita tutora. Eu José  
Francisco de Carvalho, escrevi o que se  
escrevi.

Silva.

Maria Domingues Vieira

Elz. m.

Em mesma data retro declarada, em meu  
Cartorio nesta Villa faço estes autos com  
alugos ao juiz de orphaõs segundo suppleto 200  
em exercicio Valeriano Ricardo da Silva,  
e fim este termo. Eu juiz Francisco  
de Carvalho, escrevi e escrevi

Elz. m.

Havendo, como achei, por tomadas estas contas, resta nomear-se  
tutor aos orphaõs, e para <sup>informe oscrivao qual</sup> tenha esta nomeação lugar,  
apessoa que mais nocaza esteja de exercer esta tutoria.

Curitiba, 6 de Nov. de 1888.

Silva.

Data

Em mesma data supra e retro declarada em  
formo intrinsecos estes autos nesta Villa  
pelo juiz de orphaõs segundo suppleto 200  
em exercicio Valeriano Ricardo da  
Silva, e fim este termo. Eu juiz Fran-  
cisco de Carvalho, escrevi e escrevi

M.º D.º juiz de orphaõs.

Em cumprimento do despacho supra, tenho  
a informar que, como pelo acordado  
da Realção da Corte de uit. de N.º de 1851,  
é permitido o padrosto exercer a  
tutoria dos enteados, está no caso de exercer  
esta tutoria o destes orphaõs, Capitão  
Elyariano Dakim de Souza, que além de  
ser pessoa abastada, não consta ter contra  
si arguição alguma que desabone sua  
capacidade para dito cargo, mas id.º para

que entender de direito.

Villa de Curitiba, 6 de Setembro  
de 1888. O Provisor

José Francisco de Carvalho  
C. J. P.

200 Carpas, com vistas ao juiz de órfãos  
segundo suppleto em exercício Valério  
no Ricardo da Silva, e fir. etc. termo.

Eu José Francisco de Carvalho, escrevi  
que a seguir.

C. J. P. em 6 de Setembro de 1888.

Diga o curador geral de órfãos sobre a idoneidade da  
pessoa indicada para esta tutela. Curitiba, 6 de Setembro  
de 1888.

Silva.

Data

200 E hoje me foram entregues estes autos  
pelo juiz de órfãos segundo suppleto  
em exercício Valério Ricardo da  
Silva, e fir. etc. termo. Eu José  
Francisco de Carvalho, escrevi que  
a seguir.

De vista

200 Carpas com vistas ao curador geral  
interino de órfãos Estevão Borges  
da Silva e Mattos, e fir. etc. termo.  
Eu José Francisco de Carvalho, escri-  
vi o a seguir.

Com vista em 6 de Setembro de 1888.

Não havendo disposição alguma que impeça  
os padroeiros de serem tutores de um menor, e  
nem tutarem e juramentarem os padroeiros, pelo  
decreto cit. pelo supletivo escrevi a seguir.

8

Auto, meu luto e appor que usou om  
padrão de armar Capitão Elizário  
Tahim de Souza luto de appor de seus  
entidos, Curitiba 6 de Setembro  
de 1888

Quador Quil  
Estão Pague e Selvato

Recettoimento

Em mesma data supra e luto declarado, me  
perdo intrigas luto autas nesta luto pe  
lo promoto, digo pelo curador geral intusim 200  
de orphãos Estácio Borges da Silva e luto,  
epi luto luto. Seu Jri Francisco  
de Carvalho, escrevi e escrevi.

Lito

Em luto concluzor as luto de orphãos luto  
de luto luto em luto luto luto luto  
da Silva, epi luto luto. Seu Jri Francisco 200  
de Carvalho, escrevi e escrevi.

Lito

Tendo Dona Maria Domingues viuva, perdido o  
direito de exercer a tutoria de seus filhos menores pelo facto de  
haver passado a segunda nupcias, havendo a por isso por ex-  
tincta a sua gestao, nomeio para o cargo de tutor dos menores se-  
us filhos, orphãos que ficarão de Balduino Alves de Assum-  
pção Rocha, o padrao dos mesmos, Capitão Elizário  
Tahim de Souza, que será notificado para prestar juramento  
e assignar no Livro competente o respectivo Termo de tutela,  
cuja copia juntar-ha a estes autos, inscrevendo elle hij pro-  
theca legal em favor dos menores, e passe-se luto a respectiva pro-  
vizao na forma da Lei pagas as custas e sellos a final.

Curitiba 6 de Set. de 1888.

Silva.

Data

Em no mesmo dia nos camos retro della  
rada em meu cantorio me poroẽ em trez  
cartas autas pela yua de vphãõs segundas  
200 supplente em servicio Valeriano Ricar  
do da Silva, e por este tiramo. Eu Jui  
Francisco de Carvalho, escriptor que  
o escrevi

Testadas

Daqui se notifica a esta villa, ao Capitão  
Elyaiario Palm de Souza para vir a juiz  
Nat. Jui prestar juramento e assignar a ta  
deliz. 6, 1800 tela dos memoriaes seus inteados, e pto  
Jui que se canso de Balduino Alves de Al.  
sompens Rocha, e pica a sciencia.

Curitiba aos 5 de Setembro de 1800.

Jui Francisco de Carvalho  
L.



José Francisco de Carvalho, escrevendo a respeito  
do termo de Curitiba, por nomeação  
Imperial etc.

Certifico que do actual livro de  
tutela, apellhas a seguinte coisa, em esta  
do termo seguinte: - Aos seis dias do  
mes de Setembro do anno de mil e oitenta  
e oitenta e oito, nesta Villa de Curitiba  
em casa de residência do Juiz de  
Orphanos segundo Supplemento em exercício  
Balthazar Ricardo da Silva, onde eu escri-  
vo vim, e comde ahi presento o Capitão  
Egiciano Patim de Souza, the pai de quibus  
pelo mesmo Juiz o juramento dos Santos  
Evangelhos, de haizer de qual the encargou  
que, na qualidade de tutor dos meninos  
Diogo, João e Polycarpo, orphanos que fia-  
rao de Balduino Alves de Assumpção,  
Pácho, e haize seus entoados, administrados  
se exactamente ao seus bens, curidase  
esmerculosamente da sua educação, de  
seu deuse suas pessaes tanto em juizo  
como fora delle e deuse exacta conta  
das seus rendimentos nos devidos tem-  
pos, entregando fidelmente toos o alcan-  
ce, para ser arreadado no Cafe, ou en-  
pregado em bens de sair na forma  
da Lei. - Assim prometto fazer  
de haizer de responsabilidade, e para  
contar fir este termo que assigna  
com o Juiz - Eu José Francisco de  
Carvalho, escrevendo que escrevi  
(assignado) - Silva - Egiciano Pa-

Pahim de Souza. Vi-a um seguida  
a Certidão do teor seguinte: - Certi-  
fico que inscripções de todos Elyzias  
Pahim de Souza, para inscrever-se  
prothea legal em favor dos menores  
seus tutelados, de que ficou sciencia  
e deu-se. Curitiba, 14 de Setembro  
de mil e cento e trinta e cinco.  
João Francisco de Carvalho. - Nada  
mais se continha em dito termo e  
Certidão, que aqui fielmente extra-  
hi e deu cartada, do Livro e folha  
acima citados, e ao qual me reporto em  
meu poder e Cartorio, nesta Villa de  
Curitiba, no mesmo dia e sua  
data em principio de Carada. Pagari  
afirmao a sellos de dezentes reis, visto  
nao haver estampilhas. Eu João  
Francisco de Carvalho, escrivão  
que auctori e assinou.

João Francisco de Carvalho

Juntada

Em mesma data, junto a estes autos  
200 a Certidão da inscripção que adiant  
segue e fin este termo. Eu João Fran-  
cisco de Carvalho, escrivão de novo.

Extracto

Responsavel =

Domesticario =

Profissao =

Alimentos =

Filiação =

Elijario Bahia de Souza

Taboas termo de Curitiba

Paranaense.

Diogo, João e Polycarpo.

Filhos de João de Balduino

Alves de Assumpção Rocha

e D. Maria Domingues

Netos.

Domesticario =

Taboas termo de Curitiba

Paranaense.

Razão de responsabilidade =

Tutela.

Data da responsabilidade São de Setembro de 1888.

Constituição 6 de Setembro de 1888

Elijario Bahia de Souza



N.º 60

Pag. 7

Do Protocollo

Apresentada hoje das 12 as 5 horas, Curitiba  
nos 5 de Setembro de 1888.

Official int.

D. 14/9/88

José Francisco de Carvalho

Certifico que hoje em respectivo Cartorio,  
inscreveu hipotecaria geral o Capitão Elij-  
ario Bahia de Souza em favor das me-  
nors seus enteados, filhos de João Bal-  
duino Alves de Assumpção Rocha, de qu-  
daupe. Curitiba nos 5 de Setembro de 1888.


Official int.

José Francisco de Carvalho

Fin

Este autog. não pagar o selo fixo de nu-  
na folha, na razão de duzentos reis  
cada uma. Curitiba, 13 de  
Abr. de 1888. O Excmo. = Carvalho

Villa de Curitiba, 13 de  
Abril de 1888. O Excmo. =  
José Francisco de Carvalho



Conta das Custas da nova tutoria dos orphãos  
Ji-thos do fidei-comissado Balduino e Alves de Saampy,  
Pacha.

Para o juiz de orphãos

Tomada das contas e quitas - 1,000

Contagem dos autos - 1,000

Assignatura da Provisão da

nova tutoria - 4,000 " 6,000

As despesas

Autuação - 300

Notificações p<sup>o</sup> Custas 4,000

Auto de Contas - 3,000

Termos de 200<sup>o</sup>, 11 - 24,200

Notificação pessoal ao

novo tutor - 7,000

Termo de tutela - 3,000

Para deste p<sup>o</sup> certidão - 1,120

Autuação p<sup>o</sup> parecer inscripção 1,000

Custo da Provisão, etc. 3,200 " 25,400

Est. . . 31,400

Despesas para inscripção  
da hypotheca geral - 14,000

Curitiba, 13 de Maio de 1888.

Juiz de orphãos

José Francisco de Carvalho

Presbi. a conta deo aquantia de 450000 e mais

2,000 p. sellos. Curitiba, 13 de Maio de 1888.

José Francisco de Carvalho

Handwritten text at the top of the page, including a date and a name, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text in the middle section of the page, appearing as a list or series of entries, with some lines clearly legible and others faded.

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and possibly a date, with some lines being more distinct than others.



